

## **DECRETO RIO Nº 49578 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera o Decreto Rio nº 49.336, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre parâmetros técnicos e científicos relativos ao contágio por COVID-19 em eventos com a presença de público com teste diagnóstico realizado.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II, do art. 3º, do Decreto Rio nº 49.336, de 26 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art 3º.....

.....  
II - ter sido testado negativo nas 48 horas anteriores ao evento, por meio de pesquisa do antígeno de SARS-CoV-2 por swab ou ter esquema vacinal completo.

....."(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**